

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 96/97

de 28 de Novembro de 1997

que altera o anexo VI (Segurança social) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o acordo», e, nomeadamente, o seu artigo 98.º,

Considerando que o anexo VI do acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 82/97⁽¹⁾;

Considerando que a Recomendação n.º 21, de 28 de Novembro de 1996, relativa à aplicação do n.º 1, alínea a), do artigo 69.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 aos desempregados que acompanham o cônjuge empregado num Estado-membro que não seja o Estado competente, adoptada pela Comissão Administrativa para a Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes⁽²⁾, deve ser incorporada no acordo,

DECIDE:

Artigo 1.º

A seguir ao ponto 4.7 (Recomendação n.º 20) do anexo VI do acordo é aditado o seguinte ponto:

«4.8. 97/C 67/03: Recomendação n.º 21, de 28 de Novembro de 1996, relativa à aplicação do n.º 1, alínea a), do artigo 69.º do Regulamento (CEE) n.º 1408/71 aos desempregados que acompanham o cônjuge empregado num Estado-membro que não seja o Estado competente (JO C 67 de 4. 3. 1997, p. 3).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Recomendação n.º 21, nas línguas islandesa e norueguesa, que se encontram em anexo às respectivas versões linguísticas da presente decisão.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de Dezembro de 1997, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no n.º 1 do artigo 103.º do acordo.

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

Feito em Bruxelas, em 28 de Novembro de 1997.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

E. BULL

⁽¹⁾ JO L 134 de 7. 5. 1998, p. 11.

⁽²⁾ JO C 67 de 4. 3. 1997, p. 3.